

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O Município de Iacanga, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA SESSÃO DE ABERTURA: 15 DE JANEIRO DE 2026

HORÁRIO P/ INSERÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS NO SISTEMA: ATÉ 08:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

HORÁRIO DE ABERTURA SALA DE DISPUTA: 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL LOTE

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o “Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de Exames de Apoio ao Diagnóstico em adultos e crianças nas áreas de Análises Clínicas, Exames de Imagem e Exames métodos gráficos”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação e a declaração unificada obrigatória, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No credenciamento e cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2 Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

4.3.3 Há cumprimento dos requisitos para a habilitação e há conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; e

4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e valor total;

5.1.2 Marca (obrigatória), quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 As especificações técnicas da proposta DEVERÃO ser do produto ofertado, sendo estas compatíveis com o edital. NÃO CÓPIA DO EDITAL.

5.4 O sistema eletrônico possui campo próprio (CAMPO MARCA) para a inclusão das especificações técnicas do produto ou serviço, sendo tal descrição item obrigatório, sendo critério primordial na análise e aceitação de propostas.

5.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Antes da abertura da etapa competitiva, o Pregoeiro analisará as propostas inseridas no sistema e enviará para a etapa competitiva aquelas propostas que estiverem de acordo com o edital.

6.3 Somente seguirão para a etapa competitiva as propostas que tenham elementos suficientes para análise e aceitação.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 500,00 (quinhentos reais)**.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2 empresas brasileiras;

6.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 cujos produtos ou serviços não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- b)** Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- g)** A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- h)** O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4 – Qualificação Técnica

- a) A empresa interessada deverá possuir comprovação mínima de 5 (cinco) anos de Controle Externo de Qualidade, reconhecido Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com aprovação de desempenho em todas as áreas.
 - b) Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem a execução de pelo menos 50% do fornecimento pretendido, conforme estipulado na súmula 24 do TCE/SP
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Cadastro ativo, regular e atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, vinculado ao CNPJ da proponente e com sede no município de Bauru, devendo constar: os serviços descritos no objeto desta contratação, com execução própria; os equipamentos necessários à prestação dos serviços, na forma e extensão em que for permitida pelo Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES; e os profissionais de saúde habilitados, devidamente

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (Anexo III);

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

e) Registro ou inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição territorial ao qual irá atuar, devendo ser requerida pelo profissional médico responsável técnico conforme a Resolução CFM 1.980/2011 e nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98, o qual também deverá possuir RQE, em plena validade;

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

f) Comprovação de autorização de funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal do licitante conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011.

8.2.5 - Declaração Conjunta Obrigatória (deverá ser anexada no sistema eletrônico):

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II.A);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II.A).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II.A).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II.A).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II.A).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II.A).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II.A).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II.A).

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4 Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou as declarações obrigatórias, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e as declarações obrigatórias deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, antes do início da sessão pública.

8.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, quando necessária, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Celebração da Ata de Registro de Preços. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

9.1.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

9.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 9.2 a 9.3, caracterizam o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 a 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>).

13.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, acompanhada de declaração de advogado constituído pelo licitante de que as cópias são fiéis ao conteúdo original.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declarações Obrigatórias

ANEXO III – Declaração de conhecimento

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Iacanga, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação, via REGISTRO DE PREÇOS, de empresa que preste serviços de Exames de Apoio ao Diagnóstico em adultos e crianças nas áreas de Análises Clínicas, Exames de Imagem e Exames métodos gráficos, a descrever: Colonoscopia; Endoscopia; Mamografia; Densitometria óssea; Ultrassonografia: articulações, transvaginal, pélvico ginecológico, músculo esquelético, tireoide, rins e vias urinárias, partes moles, estruturas superficiais, região inguinal, abdome superior, abdome total, cervical, bolsa escrotal, próstata (abdominal e transretal), parede abdominal, transvaginal e mamas; Ultrassonografia com Doppler de membros superiores e inferiores (arterial e venoso); Ultrassonografia Doppler de Carótidas e Vertebrais; Ecocardiograma transtorácico com Doppler; Eletrocardiograma (ECG); Eletroencefalograma (EEG); Holter 24 horas; MAPA 24 horas – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial; Teste ergométrico e Espirometria (prova de função pulmonar), de forma a garantir o prosseguimento dos serviços atualmente ofertados à Rede Municipal de Saúde de Iacanga.

O CONTRATADO deverá disponibilizar:

- a) Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em números suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- b) Materiais e equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais;
- c) Materiais de coleta e todo material de expediente para outros procedimentos;
- d) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- e) Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva;
- f) Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboral e deposição de resíduos gerados no serviço.

Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente as etapas Analítica e Pós Analítica do processo laboratorial, quais são: análise dos materiais coletados pela Rede Municipal (etapa Pré-Analítica) e entrega dos respectivos laudos dos exames por meio eletrônico;

Os outros serviços de Apoio ao Diagnóstico mencionados no objeto seguirão a agenda e encaminhamento dos pacientes pelo município;

Assim, se almeja contratar os serviços acima discriminados, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL LOTE.

LOTE 01				
Item	Código tabela SIGTAP	Descrição	Quantidade anual	Média
1	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA [SORO]	30	R\$ 10,64
2	202060055	17 CETOESTERÓIDES TOTAIS [URINA DE 24 HORAS]	2	R\$ 7,01
3	202060063	17 HIDROXICORTICOSTERÓIDES [URINA DE 24 HORAS]	2	R\$ 7,01
4	202050084	ACIDO CITRICO - CITRATO [URINA DE 24 HORAS]	2	R\$ 2,10
5	202010406	ACIDO FOLICO	100	R\$ 16,33
6	202010538	ÁCIDO LÁCTICO - LACTATO	2	R\$ 3,84
7	202010120	ACIDO URICO [SORO]	7000	R\$ 1,93
8	202070050	ACIDO VALPROICO [SORO]	20	R\$ 16,33
9	202060080	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	30	R\$ 14,73
10	202010147	ALDOLASE [SORO]	2	R\$ 3,84
11	202060098	ALDOSTERONA [SORO]	2	R\$ 12,40
12	202040160	ALFA-1-ANTITRIPSINA [FEZES]	2	R\$ 1,72
13	202010163	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20	R\$ 3,84
14	202030091	ALFA-FETOPROTEINA	10	R\$ 15,71
15	202070085	ALUMINIO [SORO]	2	R\$ 28,69
16	202010180	AMILASE [SORO]	350	R\$ 2,35
17	202060110	ANDROSTENEDIONA	30	R\$ 12,03
18	202080013	ANTIBIOGRAMA CULTURA [ESPERMA]	2	R\$ 5,20
19	202080013	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES]	30	R\$ 5,20
20	202080013	ANTIBIOGRAMA CULTURA [SECRECAO]	2	R\$ 5,20
21	202080013	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA SIMPLES]	2200	R\$ 5,20
22	202020169	ANTICOAGULANTE LUPICO	20	R\$ 4,29
23	202020177	ANTI-TROMBINA III	20	R\$ 6,76
24	202030474	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	300	R\$ 2,95
25	202030393	ASPERGILLUS SP, ANTICORPOS ANTI	2	R\$ 9,65
26	202060314	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	2	R\$ 13,76
27	202080048	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS]	2	R\$ 4,38
28	202080145	BACTERIOSCOPIA [SECRECAO VAGINAL]	2	R\$ 2,92
29	202080072	BACTERIOSCOPIA GRAM [DIVERSOS]	20	R\$ 2,92
30	202080145	BACTERIOSCÓPICO DIRETO À FRESCO	2	R\$ 2,92

31	202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA [SORO]	2	R\$ 14,14
32	202010236	BETA CAROTENO [SORO]	2	R\$ 2,10
33	202060217	BETA HCG QUANTITATIVO	2	R\$ 8,19
34	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2	R\$ 2,10
35	202030407	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	2	R\$ 3,86
36	202031217	CA 125	60	R\$ 13,93
37	202070140	CADMIO SANGUINEO	2	R\$ 6,83
38	202010210	CÁLCIO - GASOMETRIA	2	R\$ 1,93
39	202010210	CALCIO [SORO]	5500	R\$ 1,93
40	202010210	CALCIO [URINA DE 24 HORAS]	2	R\$ 1,93
41	202010228	CALCIO IONICO	20	R\$ 3,66
42	202060128	CALCITONINA	2	R\$ 15,00
43	202010023	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	20	R\$ 2,10
44	202070158	CARBAMAZEPINA	2	R\$ 18,29
45	202030253	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	80	R\$ 10,43
46	202030261	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGM	80	R\$ 10,43
47	202030962	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	80	R\$ 13,93
48	202020410	CELULAS LE - PESQUISA [SORO]	2	R\$ 4,29
49	202010252	CERULOPLASMINA [SORO]	2	R\$ 3,84
50	202030067	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL [SORO]	2	R\$ 9,65
51	202030725	CHLAMYDIA SP. - ANTICORPOS IGM	2	R\$ 17,90
52	202030725	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGG [ENZIMAIMUNOENSAIO]	2	R\$ 17,90
53	202090035	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - PESQUISA [DIVERSOS]	2	R\$ 4,52
54	202070174	CHUMBO [SANGUE TOTAL]	20	R\$ 9,21
55	202030741	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	80	R\$ 11,45
56	202030857	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	80	R\$ 12,11
57	202010333	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	2	R\$ 4,30
58	202050025	CLEARANCE DE CREATININA [URINA DE 24 HORAS]	2	R\$ 3,66
59	202010260	CLORETOS [SORO]	2	R\$ 1,93
60	202010279	COLESTEROL HDL	8500	R\$ 3,66
61	202010287	COLESTEROL LDL	8500	R\$ 3,66
62	202010295	COLESTEROL TOTAL [SORO]	8500	R\$ 1,93
63	202010309	COLINESTERASE [SORO]	2	R\$ 3,84
64	202030121	COMPLEMENTO C3	30	R\$ 17,90
65	202030130	COMPLEMENTO C4	30	R\$ 17,90
66	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	R\$ 2,85
67	202120058	COOMBS DIRETO	2	R\$ 6,04
68	202120040	COOMBS INDIRETO	30	R\$ 11,11
69	202080080	COPROCULTURA - CULTURA [FEZES]	30	R\$ 5,86
70	202080080	COPROCULTURA - CULTURA [FEZES]2ª AMOSTRA	2	R\$ 5,86
71	202080080	COPROCULTURA - CULTURA [FEZES]3ª AMOSTRA	2	R\$ 5,86

72	202040038	COPROLOGIA FUNCIONAL [FEZES]	30	R\$ 3,17
73	202050203	COPROPORFIRINAS - DOSAGEM [URINA 24 HORAS]	2	R\$ 2,13
74	202050203	COPROPORFIRINAS - PESQUISA [URINA SIMPLES]	2	R\$ 2,13
75	202060136	CORTISOL - AMOSTRA MANHA [SORO]	60	R\$ 10,29
76	202060446	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM DEXAMETASONA	2	R\$ 12,53
77	202010317	CREATININA [SORO]	30	R\$ 1,93
78	202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4500	R\$ 3,84
79	202080129	CULTURA [ESPERMA]	2	R\$ 10,69
80	202080129	CULTURA [SECRECAO]	2	R\$ 10,69
81	202080080	CULTURA [URINA SIMPLES]	3000	R\$ 5,86
82	202080110	CULTURA DE BK - MICOBACTERIAS	2	R\$ 5,87
83	202080196	CULTURA DE SECRECAO (PESQUISA DE STREPTOCOCCUS)	2	R\$ 4,52
84	202080129	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECRECAO DE NASOFARINGE	2	R\$ 10,69
85	202080137	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA PARA FUNGOS [DIVERSOS]	2	R\$ 4,37
86	202080137	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA PARA FUNGOS [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	2	R\$ 4,37
87	202080129	CULTURA ESTREPTOCOCCO GRUPOS A, C, G [SECRECAO OROFARINGE]	2	R\$ 10,69
88	202080137	CULTURA PARA FUNGOS [DIVERSOS] 3 AMOSTRA	2	R\$ 4,37
89	202080137	CULTURA PARA FUNGOS [DIVERSOS] 4 AMOSTRA	2	R\$ 4,37
90	202010759	CURVA DE INSULINA [0,120]	2	R\$ 6,83
91	202010759	CURVA DE INSULINA [0,30,60,90,120,180]	2	R\$ 6,83
92	202010759	CURVA DE INSULINA [0,30,60,90,120]	2	R\$ 6,83
93	202010759	CURVA DE INSULINA [0,30,60,90]	2	R\$ 6,83
94	202010759	CURVA DE INSULINA [0,30,90,120,180]	2	R\$ 6,83
95	202010759	CURVA DE INSULINA [0,60,120,180]	2	R\$ 6,83
96	202010759	CURVA DE INSULINA [0,60,120]	2	R\$ 6,83
97	202010074	CURVA GLICEMICA [0,120,180]	2	R\$ 10,43
98	202010074	CURVA GLICEMICA [0,120]	2	R\$ 10,43
99	202010074	CURVA GLICEMICA [0,30,60,120]	2	R\$ 10,43
100	202010074	CURVA GLICEMICA [0,30,60,90,120,180]	2	R\$ 10,43
101	202010074	CURVA GLICEMICA [0,30,60,90,120]	30	R\$ 10,43
102	202010074	CURVA GLICEMICA [0,30,60,90]	2	R\$ 10,43
103	202010074	CURVA GLICEMICA [0,60,120]	100	R\$ 10,43
104	202010074	CURVA GLICEMICA [0,60]	2	R\$ 10,43
105	202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	30	R\$ 11,74
106	202030792	DENGUE - ANTICORPOS IGG	30	R\$ 31,30
107	202030792	DENGUE - ANTICORPOS IGG QUANTITATIVO	30	R\$ 31,30
108	202030903	DENGUE - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 20,87
109	202030903	DENGUE - ANTICORPOS IGM QUANTITATIVO	30	R\$ 20,87
110	202010368	DESIDROGENASE LACTICA [SORO]	30	R\$ 3,84

111	202060330	DHEAS - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	2	R\$ 13,68
112	202060152	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	70	R\$ 12,22
113	202030270	DNA, ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)	30	R\$ 9,04
114	202060233	DOSAGEM DE FSH	2	R\$ 8,23
115	202060241	DOSAGEM DE LH	2	R\$ 9,36
116	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	8000	R\$ 9,35
117	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	R\$ 5,64
118	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	R\$ 3,84
119	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS [SORO]	2	R\$ 4,61
120	202050300	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA DE 24 HORAS]	30	R\$ 4,63
121	202030830	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGG	80	R\$ 17,90
122	202030946	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM	80	R\$ 17,90
123	202020363	ERITROGRAMA	2	R\$ 2,85
124	202050211	ERROS INATOS DO METABOLISMO - TRIAGEM [URINA SIMPLES]	2	R\$ 3,86
125	202060160	ESTRADIOL	900	R\$ 10,59
126	202060179	ESTRIOL LIVRE	2	R\$ 12,05
127	202060187	ESTRONA	40	R\$ 11,60
128	202080072	EXAME BACTERIOSCOPICO [FEZES]	2	R\$ 2,92
129	202080145	EXAME MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS]	2	R\$ 2,92
130	202030598	FATOR ANTINUCLEAR - HEP2 [SORO]	250	R\$ 17,90
131	202020240	FATOR DE VON WILLEBRAND	2	R\$ 19,73
132	202020193	FATOR IX	2	R\$ 7,94
133	202090302	FATOR REUMATOIDE	400	R\$ 1,97
134	202031012	FATOR REUMATOIDE - WAALER ROSE	30	R\$ 4,28
135	202020207	FATOR V	30	R\$ 4,94
136	202020223	FATOR VIII	2	R\$ 8,44
137	202010384	FERRITINA	2600	R\$ 16,27
138	202010392	FERRO [SORO]	2600	R\$ 3,66
139	202020290	FIBRINOGENIO [PLASMA CITRATADO]	30	R\$ 4,80
140	202020436	FILARIA - FILARIOSE - PESQUISA	2	R\$ 2,85
141	202010414	FOSFATASE ACIDA TOTAL	2	R\$ 2,10
142	202010422	FOSFATASE ALCALINA	400	R\$ 2,10
143	202010430	FOSFORO [SORO]	80	R\$ 1,93
144	202090108	FRUTOSE SERICA	2	R\$ 2,10
145	202060233	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	800	R\$ 8,23
146	202010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	800	R\$ 3,66
147	202010732	GASOMETRIA ARTERIAL	2	R\$ 16,33
148	202010732	GASOMETRIA VENOSA	30	R\$ 16,33
149	202060195	GASTRINA	2	R\$ 14,76
150	202010473	GLICOSE - GASOMETRIA	2	R\$ 1,93
151	202010473	GLICOSE [FLUORETO]	2	R\$ 1,93

152	202010473	GLICOSE [SORO]	9000	R\$ 1,93
153	202010473	GLICOSE POS PRANDIAL	2	R\$ 1,93
154	202010040	GLICOSE POS SOBRECARGA	2	R\$ 3,79
155	202010481	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2	R\$ 3,84
156	202060217	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG) - QUANTITATIVO [HOMENS]	2	R\$ 8,19
157	202040070	GORDURA FECAL - PESQUISA - SUDAM III	2	R\$ 1,72
158	202120082	GRUPO SANGUINEO - ABO/RH	300	R\$ 1,43
159	202010490	HAPTOGLOBINA	2	R\$ 3,84
160	202030288	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	50	R\$ 17,90
161	202030288	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	50	R\$ 17,90
162	202020371	HEMATOCRITO	2	R\$ 1,60
163	202080153	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AEROBIOS	2	R\$ 11,99
164	202080153	HEMOCULTURA MANUAL AEROBIOS - 1ª AMOSTRA	2	R\$ 11,99
165	202080153	HEMOCULTURA MANUAL AEROBIOS - 2ª AMOSTRA	2	R\$ 11,99
166	202080153	HEMOCULTURA MANUAL ANAEROBIOS	2	R\$ 11,99
167	202080153	HEMOCULTURA MANUAL ANAEROBIOS - 2ª AMOSTRA	2	R\$ 11,99
168	202020304	HEMOGLOBINA	20	R\$ 1,60
169	202010503	HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC) [SANGUE TOTAL COM EDTA]	7.000	R\$ 8,20
170	202020304	HEMOGLOBINA H - PESQUISA [SANGUE TOTAL]	2	R\$ 1,60
171	202020380	HEMOGRAMA	12000	R\$ 4,29
172	202030806	HEPATITE A, ANTICORPO IGG (HAV)	30	R\$ 19,35
173	202030911	HEPATITE A, ANTICORPO IGM (HAV)	30	R\$ 19,35
174	202030784	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	70	R\$ 19,35
175	202030644	HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI-HBE)	2	R\$ 19,35
176	202030636	HEPATITE B, ANTICORPO DE SUPERFICIE (ANTI-HBS)	70	R\$ 19,35
177	202030890	HEPATITE B, ANTICORPOS (ANTI-HBC IGM)	30	R\$ 19,35
178	202031446	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG)	160	R\$ 19,35
179	202031454	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG) - GESTANTES	2	R\$ 19,35
180	202031462	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG) - PARCEIROS	2	R\$ 19,35
181	202030989	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	30	R\$ 19,35
182	202031470	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV)	150	R\$ 19,35
183	202031489	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV) - GESTANTES	2	R\$ 19,35
184	202031497	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV) - PARCEIROS	2	R\$ 19,35
185	202030954	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM	2	R\$ 17,90
186	202030849	HERPES SIMPLES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG	2	R\$ 17,90
187	202031500	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI	150	R\$ 10,43
188	202031500	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - CONFIRMATÓRIO	2	R\$ 10,43
189	202031519	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - CONFIRMATÓRIO - GESTANTES	2	R\$ 10,43

190	202031527	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - CONFIRMATÓRIO - PARCEIROS	2	R\$ 10,43
191	202031519	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - GESTANTES	2	R\$ 10,43
192	202031527	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - PARCEIROS	2	R\$ 10,43
193	202030296	HIV I E II - WESTERN BLOT	30	R\$ 88,68
194	202060438	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH) APÓS ESTÍMULO	2	R\$ 12,53
195	202060438	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	30	R\$ 12,53
196	202060438	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH [APÓS 120 MIN]	2	R\$ 12,53
197	202060438	HORMONIO DO CRESCIMENTO - GH [APOS 150 MIN]	2	R\$ 12,53
198	202060438	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH [APÓS 30 MIN]	2	R\$ 12,53
199	202060438	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH [APÓS 60 MIN]	2	R\$ 12,53
200	202060438	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH [APÓS 90 MIN]	2	R\$ 12,53
201	202031535	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI	2	R\$ 19,44
202	202031543	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI - GESTANTES	2	R\$ 19,35
203	202031551	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI - PARCEIROS	2	R\$ 19,35
204	202031039	IGE COMPONENTE: ALFA-LACTOALBUMINA (F76)	2	R\$ 9,65
205	202031039	IGE COMPONENTE: AMENDOIM rAra h 2 (F423)	2	R\$ 9,65
206	202031039	IGE COMPONENTE: AMENDOIM rAra h 8 PR-10 (F352)	2	R\$ 9,65
207	202031039	IGE COMPONENTE: BETA-LACTOGLOBULINA (F77)	2	R\$ 9,65
208	202031039	IGE COMPONENTE: CASEINA (F78)	30	R\$ 9,65
209	202031039	IGE COMPONENTE: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSIUS nDer p 10 (D205)	2	R\$ 9,65
210	202031039	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	2	R\$ 9,65
211	202031039	IGE ESPECIFICO - DROGAS - METRONIDAZOL	2	R\$ 9,65
212	202031039	IGE ESPECIFICO - FEIJAO VERMELHO (F287)	2	R\$ 9,65
213	202031039	IGE ESPECIFICO PARA BETERRABA RF319	2	R\$ 9,65
214	202031039	IGE ESPECIFICO: ABACATE (F96)	2	R\$ 9,65
215	202031039	IGE ESPECIFICO: ABACAXI (F210)	2	R\$ 9,65
216	202031039	IGE ESPECIFICO: ABOBORA (F225)	2	R\$ 9,65
217	202031039	IGE ESPECIFICO: ACACIA LONGIFOLIA (T19)	2	R\$ 9,65
218	202031039	IGE ESPECIFICO: ACARUS SIRO (D70)	2	R\$ 9,65
219	202031039	IGE ESPECIFICO: ACIDO ACETIL SALICILICO (C207)	2	R\$ 9,65
220	202031039	IGE ESPECIFICO: ACIDO CLAVULANICO (C305)	2	R\$ 9,65
221	202031039	IGE ESPECIFICO: AIPO (F85)	2	R\$ 9,65
222	202031039	IGE ESPECIFICO: ALFACE (F215)	2	R\$ 9,65
223	202031039	IGE ESPECIFICO: ALHO (F47)	2	R\$ 9,65
224	202031039	IGE ESPECIFICO: AMEIXA (F255)	2	R\$ 9,65
225	202031039	IGE ESPECIFICO: AMENDOIA (F20)	2	R\$ 9,65
226	202031039	IGE ESPECIFICO: AMENDOIM (F13)	2	R\$ 9,65
227	202031039	IGE ESPECIFICO: AMOXICILINA	2	R\$ 9,65
228	202031039	IGE ESPECIFICO: ANISAKIS (P4)	2	R\$ 9,65
229	202031039	IGE ESPECIFICO: ARTICAINA (C231)	2	R\$ 9,65

230	202031039	IGE ESPECIFICO: ASCARIS LUMBRICOIDES (P1)	2	R\$ 9,65
231	202031039	IGE ESPECIFICO: ATUM (F40)	2	R\$ 9,65
232	202031039	IGE ESPECIFICO: AVEIA (F7)	2	R\$ 9,65
233	202031039	IGE ESPECIFICO: AVENA SATIVA (G14)	2	R\$ 9,65
234	202031039	IGE ESPECIFICO: BANANA (F92)	2	R\$ 9,65
235	202031039	IGE ESPECIFICO: BATATA DOCE (F54)	2	R\$ 9,65
236	202031039	IGE ESPECIFICO: BLOMIA TROPICALLIS (D201)	30	R\$ 9,65
237	202031039	IGE ESPECIFICO: BOTRYTIS CINEREA (M7)	2	R\$ 9,65
238	202031039	IGE ESPECIFICO: BROCOLIS (RF260)	2	R\$ 9,65
239	202031039	IGE ESPECIFICO: BROTO DE BAMBU (F51)	2	R\$ 9,65
240	202031039	IGE ESPECIFICO: CACAU (F93)	30	R\$ 9,65
241	202031039	IGE ESPECIFICO: CARANGUEJO (F23)	2	R\$ 9,65
242	202031039	IGE ESPECIFICO: CARNE DE PERU (F284)	2	R\$ 9,65
243	202031039	IGE ESPECIFICO: CARNE DE PORCO (F26)	2	R\$ 9,65
244	202031039	IGE ESPECIFICO: CARNE DE VACA (F27)	2	R\$ 9,65
245	202031039	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DE CAJU (F202)	30	R\$ 9,65
246	202031039	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DO PARA (F18)	30	R\$ 9,65
247	202031039	IGE ESPECIFICO: CASTANHA PORTUGUESA (F299)	30	R\$ 9,65
248	202031039	IGE ESPECIFICO: CENOURA (F31)	2	R\$ 9,65
249	202031039	IGE ESPECIFICO: CENTEIO (F5)	2	R\$ 9,65
250	202031039	IGE ESPECIFICO: CHLORAMINA T (K85)	2	R\$ 9,65
251	202031039	IGE ESPECIFICO: CIPROFLOXACINA (C307)	2	R\$ 9,65
252	202031039	IGE ESPECIFICO: CLARA DE OVO (F1)	2	R\$ 9,65
253	202031039	IGE ESPECIFICO: COCO (F36)	2	R\$ 9,65
254	202031039	IGE ESPECIFICO: CURVULARIA LUNATA (M16)	2	R\$ 9,65
255	202031039	IGE ESPECIFICO: CYNODON DACTYLON (G2)	30	R\$ 9,65
256	202031039	IGE ESPECIFICO: DAMASCO (F237)	2	R\$ 9,65
257	202031039	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	2	R\$ 9,65
258	202031039	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES MICROCERA (D3)	2	R\$ 9,65
259	202031039	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	60	R\$ 9,65
260	202031039	IGE ESPECIFICO: DICLOFENACO DE SODIO (C281)	2	R\$ 9,65
261	202031039	IGE ESPECIFICO: DIPIRONA (C294)	2	R\$ 9,65
262	202031039	IGE ESPECIFICO: ECHINOCOCCUS (P2)	2	R\$ 9,65
263	202031039	IGE ESPECIFICO: EPICOCCUM PURPURASCENS (M14)	2	R\$ 9,65
264	202031039	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CABRA (E80)	2	R\$ 9,65
265	202031039	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAO (E5)	60	R\$ 9,65
266	202031039	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE GATO (E1)	60	R\$ 9,65
267	202031039	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE RATO (E71)	2	R\$ 9,65
268	202031039	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE VACA (E4)	2	R\$ 9,65
269	202031039	IGE ESPECIFICO: ERVILHA (F12)	2	R\$ 9,65
270	202031039	IGE ESPECIFICO: ESPINAFRE (F214)	2	R\$ 9,65

271	202031039	IGE ESPECIFICO: EUCALYPTUS SPP (T18)	2	R\$ 9,65
272	202031039	IGE ESPECIFICO: EUROGLYPHUS MAYNEI (D74)	30	R\$ 9,65
273	202031039	IGE ESPECIFICO: EXTRATO DE COCHONILHA - CORANTE VERMELHO (F340)	2	R\$ 9,65
274	202031039	IGE ESPECIFICO: FEZES DE PERIQUITO (E77)	2	R\$ 9,65
275	202031039	IGE ESPECIFICO: FORMALDEIDO (K80)	2	R\$ 9,65
276	202031039	IGE ESPECIFICO: FUSARIUM MONILIFORME (M9)	2	R\$ 9,65
277	202031039	IGE ESPECIFICO: GEMA DE OVO (F75)	2	R\$ 9,65
278	202031039	IGE ESPECIFICO: GENTAMICINA (C213)	2	R\$ 9,65
279	202031039	IGE ESPECIFICO: GLUTEN (F79)	70	R\$ 9,65
280	202031039	IGE ESPECIFICO: GOIABA (RF292)	2	R\$ 9,65
281	202031039	IGE ESPECIFICO: GRAMA CAMPINA (G8)	2	R\$ 9,65
282	202031039	IGE ESPECIFICO: GRAMA DA BAHIA (G17)	2	R\$ 9,65
283	202031039	IGE ESPECIFICO: GRAMA TIPO RABO DE GATO (G6)	2	R\$ 9,65
284	202031039	IGE ESPECIFICO: GRAO-DE-BICO (F309)	2	R\$ 9,65
285	202031039	IGE ESPECIFICO: LARANJA (F33)	2	R\$ 9,65
286	202031039	IGE ESPECIFICO: LEITE DE CABRA (F300)	2	R\$ 9,65
287	202031039	IGE ESPECIFICO: LEITE DE VACA (F2)	150	R\$ 9,65
288	202031039	IGE ESPECIFICO: LIMAO (F208)	2	R\$ 9,65
289	202031039	IGE ESPECIFICO: MAMAO PAPAIA (F293)	2	R\$ 9,65
290	202031039	IGE ESPECIFICO: MANGA (F91)	2	R\$ 9,65
291	202031039	IGE ESPECIFICO: MARACUJA (F294)	2	R\$ 9,65
292	202031039	IGE ESPECIFICO: MARGARIDA (W7)	2	R\$ 9,65
293	202031039	IGE ESPECIFICO: MARISCO (F207)	2	R\$ 9,65
294	202031039	IGE ESPECIFICO: MEL (F247)	2	R\$ 9,65
295	202031039	IGE ESPECIFICO: MELANCIA (F329)	2	R\$ 9,65
296	202031039	IGE ESPECIFICO: MELAO (F87)	2	R\$ 9,65
297	202031039	IGE ESPECIFICO: MEPIVACAINA (C233)	2	R\$ 9,65
298	202031039	IGE ESPECIFICO: MERLUZA (F307)	2	R\$ 9,65
299	202031039	IGE ESPECIFICO: MEXILHAO AZUL (F37)	2	R\$ 9,65
300	202031039	IGE ESPECIFICO: MILHO (F8)	2	R\$ 9,65
301	202031039	IGE ESPECIFICO: MORANGO (F44)	30	R\$ 9,65
302	202031039	IGE ESPECIFICO: MOSTARDA (F89)	2	R\$ 9,65
303	202031039	IGE ESPECIFICO: OVO (F245)	12	R\$ 9,65
304	202031039	IGE ESPECIFICO: OVOALBUMINA (F232)	2	R\$ 9,65
305	202031039	IGE ESPECIFICO: PARA SORGHUM HALEPENSE (G10)	2	R\$ 9,65
306	202031039	IGE ESPECIFICO: PEIXE - BACALHAU (F3)	2	R\$ 9,65
307	202031039	IGE ESPECIFICO: PRINCIPAIS ALÉRGENOS DO LEITE [C312]	30	R\$ 9,65
308	202031039	IGE ESPECIFICO: REPOLHO (F216)	2	R\$ 9,65
309	202031039	IGE ESPECIFICO: SALMAO (F41)	2	R\$ 9,65
310	202031039	IGE ESPECIFICO: SARDINHA (F308)	2	R\$ 9,65

311	202031039	IGE ESPECIFICO: SEMENTE DE ALGODAO (K83)	2	R\$ 9,65
312	202031039	IGE ESPECIFICO: SOJA (F14)	50	R\$ 9,65
313	202031039	IGE ESPECIFICO: TANGERINA (F302)	2	R\$ 9,65
314	202031039	IGE ESPECIFICO: TARTRAZINA (C279)	30	R\$ 9,65
315	202031039	IGE ESPECIFICO: TILAPIA (F414)	2	R\$ 9,65
316	202031039	IGE ESPECIFICO: TOMATE (F25)	2	R\$ 9,65
317	202031039	IGE ESPECIFICO: TRIGO (F4)	2	R\$ 9,65
318	202031039	IGE ESPECIFICO: TRIGO SARRACENO (F11)	2	R\$ 9,65
319	202031039	IGE ESPECIFICO: UVA (F259)	2	R\$ 9,65
320	202031039	IGE ESPECIFICO: VENENO DE ABELHA (I1)	2	R\$ 9,65
321	202031039	IGE ESPECIFICO: VENENO DE MARIMBONDO (I4)	2	R\$ 9,65
322	202031039	IGE ESPECIFICO: VENENO DE VESPA (I3)	2	R\$ 9,65
323	202031039	IGE ESPECIFICO: VESPA (I75)	2	R\$ 9,65
324	202031039	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX5)	2	R\$ 9,65
325	202031039	IGE MULTIPLO: ARVORES (TX1)	2	R\$ 9,65
326	202031039	IGE MULTIPLO: EPIHELIO DE ANIMAIS (EX1)	2	R\$ 9,65
327	202031039	IGE MULTIPLO: ERVILHA, FEIJAO BRANCO, CENOURA, BATATA	2	R\$ 9,65
328	202031039	IGE MULTIPLO: FRUTOS DO MAR (FX2)	2	R\$ 9,65
329	202031039	IGE MULTIPLO: FUNGOS (MX1)	2	R\$ 9,65
330	202031039	IGE MULTIPLO: FUNGOS (MX2)	2	R\$ 9,65
331	202031039	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX2)	30	R\$ 9,65
332	202031039	IGE MULTIPLO: PENAS (EX71)	2	R\$ 7,01
333	202031039	IGE MULTIPLO: PENAS (EX72)	2	R\$ 7,01
334	202031039	IGE MULTIPLO: POEIRA	2	R\$ 9,65
335	202031039	IGE MULTIPLO: POEIRA DOMESTICA (HX2)	60	R\$ 9,65
336	202031039	IGE MULTIPLO: SEMENTES OLEAGINOSAS (FX1)	2	R\$ 9,65
337	202030156	IMUNOGLOBULINA A [SORO]	60	R\$ 17,90
338	202030164	IMUNOGLOBULINA E [SORO]	150	R\$ 9,65
339	202030180	IMUNOGLOBULINA M [SORO]	2	R\$ 17,90
340	202010660	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	30	R\$ 4,30
341	202060381	INDICE DE TIROXINA LIVRE	2	R\$ 12,10
342	202030199	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	2	R\$ 9,65
343	202060268	INSULINA [SORO]	60	R\$ 10,61
344	202010538	LACTATO - GASOMETRIA	2	R\$ 3,84
345	202030750	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG [SORO]	2	R\$ 9,65
346	202040097	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES]	2	R\$ 1,72
347	202040100	LEVEDURAS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	2	R\$ 1,72
348	202040100	LEVEDURAS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	2	R\$ 1,72
349	202060241	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	700	R\$ 9,36
350	202060241	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE APOS 2 HORAS	2	R\$ 9,36
351	202010554	LIPASE [SORO]	30	R\$ 2,35

352	202070255	LITIO	2	R\$ 2,35
353	202060470	MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,68
354	202010562	MAGNESIO [SORO]	160	R\$ 2,10
355	202070263	MERCURIO SANGUINEO	2	R\$ 2,13
356	202050092	MICROALBUMINURIA [URINA DE 24 HORAS]	100	R\$ 8,47
357	202050092	MICROALBUMINURIA [URINA SIMPLES]	60	R\$ 8,47
358	202030563	MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI AMA	2	R\$ 17,90
359	202010570	MUCOPROTEINA	2	R\$ 2,10
360	202040089	PARASITOLOGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	900	R\$ 1,72
361	202040089	PARASITOLOGICO DE FEZES - 2 AMOSTRA	150	R\$ 1,72
362	202040089	PARASITOLOGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	150	R\$ 1,72
363	202040089	PARASITOLOGICO DE FEZES - 4 AMOSTRA	2	R\$ 1,72
364	202040089	PARASITOLOGICO DE FEZES - BAERMANN	2	R\$ 1,72
365	202060284	PEPTIDEO C	2	R\$ 16,02
366	202010791	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	2	R\$ 28,17
367	202040100	PESQUISA DE LEVEDURA DE FEZES	2	R\$ 1,72
368	202040054	PESQUISA DE OXIURUS	2	R\$ 1,72
369	202031055	PIRUVATOQUINASA (PK)	30	R\$ 1,85
370	202020347	PLASMINOGENIO - DOSAGEM [PLASMA COM CITRATO]	2	R\$ 4,29
371	202010600	POTÁSSIO - GASOMETRIA	2	R\$ 1,93
372	202010600	POTASSIO [SORO]	5000	R\$ 1,93
373	202060292	PROGESTERONA	100	R\$ 10,66
374	202060306	PROLACTINA	600	R\$ 10,59
375	202030202	PROTEINA C REATIVA [SORO]	900	R\$ 2,95
376	202010619	PROTEINAS TOTAIS [SORO]	2	R\$ 1,46
377	202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES [SORO]	70	R\$ 1,93
378	202050114	PROTEINURIA [URINA DE 24 HORAS]	30	R\$ 2,13
379	202020509	PROVA DO LACO	2	R\$ 2,85
380	202030105	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	2500	R\$ 17,13
381	202060276	PTH INTACTO - HORMONIO PARATIROIDEANO	60	R\$ 45,00
382	202020037	RETICULOCITOS - CONTAGEM	2	R\$ 2,85
383	202020495	RETRACAO DO COAGULO	2	R\$ 2,85
384	202030326	RNP - ANTICORPOS ANTI	2	R\$ 17,90
385	202040135	ROTAVIRUS - PESQUISA [FEZES]	2	R\$ 10,69
386	202030814	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	90	R\$ 17,90
387	202030920	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	90	R\$ 17,90
388	202040143	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	2	R\$ 1,72
389	202040143	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	2	R\$ 1,72
390	202040143	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	2	R\$ 1,72
391	202030695	SARAMPO - ANTICORPOS IGM [SORO]	2	R\$ 9,65
392	202030458	SCL 70 - ANTICORPOS ANTI	2	R\$ 10,43

393	202060071	SEROTONINA [SORO]	2	R\$ 7,01
394	202030342	SM, ANTICORPOS ANTI	3	R\$ 17,90
395	202010635	SODIO [SORO]	5200	R\$ 1,93
396	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	60	R\$ 16,02
397	202030350	SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI-RO	30	R\$ 19,35
398	202030369	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI-LA	30	R\$ 19,35
399	202040151	SUBSTANCIAS REDUTORAS / ACUCAR - PESQUISA [FEZES]	2	R\$ 1,72
400	202060020	T3 - RETENCAO	750	R\$ 13,08
401	202060039	T3 - REVERSO	2	R\$ 15,33
402	202060390	T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	900	R\$ 9,09
403	202060390	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	60	R\$ 9,09
404	202060373	T4 - TIROXINA	2700	R\$ 9,14
405	202060381	T4 L - TIROXINA LIVRE	4000	R\$ 12,10
406	202060209	TBG - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	2	R\$ 16,02
407	202020070	TEMPO DE COAGULACAO	30	R\$ 2,85
408	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	350	R\$ 2,85
409	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2	R\$ 2,85
410	202020126	TEMPO DE TROMBINA	2	R\$ 2,97
411	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa)	300	R\$ 6,02
412	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2	R\$ 2,85
413	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	335	R\$ 13,68
414	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	500	R\$ 10,88
415	202010643	TGO - ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST)	7000	R\$ 2,10
416	202010651	TGP - ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT)	7000	R\$ 2,10
417	202060365	TIREOGLOBULINA	40	R\$ 16,02
418	202030628	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	70	R\$ 17,90
419	202030555	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI TPO	90	R\$ 17,90
420	202030768	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	500	R\$ 17,71
421	202030873	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [SORO]	500	R\$ 19,35
422	202010660	TRANSFERRINA	90	R\$ 4,30
423	202031187	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	2	R\$ 19,35
424	202080234	TREPONEMA PALLIDUM (HA)	2	R\$ 5,26
425	202031381	TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS	2	R\$ 4,28
426	202031390	TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS GESTANTES	2	R\$ 4,28
427	202031403	TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS PARCEIROS	2	R\$ 4,28
428	202010678	TRIGLICERIDEOS [SORO]	8000	R\$ 3,88
429	202010686	TRIPTOFANO, DOSAGEM	2	R\$ 3,63
430	202031209	TROPONINA T	30	R\$ 7,41
431	202030776	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	30	R\$ 9,55

432	202030881	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 9,65
433	202010694	UREIA [SORO]	4500	R\$ 1,93
434	202050017	URINA TIPO I	10000	R\$ 3,86
435	202030822	VARICELA ZOSTER - IGG	2	R\$ 17,90
436	202030938	VARICELA ZOSTER - IGM	2	R\$ 17,90
437	202031110	VDRL [SORO]	500	R\$ 2,95
438	202031179	VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2	R\$ 2,95
439	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	400	R\$ 2,85
440	202010708	VITAMINA B12	1800	R\$ 15,90
441	202010112	VITAMINA C	50	R\$ 2,10
442	202010767	VITAMINA D (25 HIDROXICOLECALCIFEROL)	6700	R\$ 15,90
443	202031012	WAALER ROSE	80	R\$ 4,28
444	202070352	ZINCO [SORO]	50	R\$ 16,33
445	---	PAPANICOLAU - CITOLOGIA ONCÓTICA	20	R\$ 23,81
446	---	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS	10	R\$ 16,52
447	---	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	10	R\$ 12,84
448	---	ALBUMINA	10	R\$ 3,06
449	---	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGA	2	R\$ 33,99
450	---	CA 15 3	2	R\$ 57,37
451	---	CA 19-9	2	R\$ 57,37
452	---	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	2	R\$ 37,11
453	---	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	2	R\$ 144,04
454	---	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	2	R\$ 42,73
455	---	HOMOCISTEINA	2	R\$ 152,59
456	---	IGE ESPECÍFICO (F105) - CHOCOLATE	2	R\$ 11,29
457	---	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO)	2	R\$ 42,80
458	---	MARCADORES TUMORAIS CA 72 4	2	R\$ 57,37
459	---	VITAMINA A	2	R\$ 83,01
460	209010029	COLONOSCOPIA COM OU SEM BIOPSIA	150	R\$ 1.086,76
461	209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM OU SEM BIÓPSIA E COM TESTE DE UREASE.	150	R\$ 545,29
462	204030030	MAMOGRAFIA	200	R\$ 132,84
463	204060028	DENSITOMETRIA ÓSSEA	50	R\$ 146,76
464	205020062	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO	900	R\$ 133,92
465	205020186	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	10	R\$ 181,37
466	205020160	ULTRASSOM PÉLVICO GINECOLÓGICO	1	R\$ 182,16
467		ULTRASSOM MÚSCULO ESQUELÉTICO	10	R\$ 131,96
468	205020127	ULTRASSOM DE TIREÓIDE COM DOPPLER	40	R\$ 182,16
469	205020054	ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINÁRIAS	10	R\$ 139,71
470		ULTRASSOM DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	5	R\$ 139,71
471		ULTRASSOM DE REGIÃO INGUINAL	12	R\$ 139,71

472	205020038	ULTRASSOM DE ABDOME SUPERIOR	2	R\$ 139,71
473	205020046	ULTRASSOM DE ABDOME TOTAL	2	R\$ 229,22
474		ULTRASSOM CERVICAL	10	R\$ 141,37
475	205020070	ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL	5	R\$ 141,37
476	205020100	ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	5	R\$ 141,37
477	205020119	ULTRASSOM DE PRÓSTATA (TRANSRETAL)	1	R\$ 147,06
478		ULTRASSOM DE PAREDE ABDOMINAL	20	R\$ 141,37
479	205020097	ULTRASSOM DE MAMAS	5	R\$ 193,63
480		ULTRASSOM ARTERIAL COM DOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES	1	R\$ 232,33
481		ULTRASSOM ARTERIAL COM DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	40	R\$ 232,33
482		ULTRASSOM VENOSO COM DOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES	1	R\$ 232,33
483		ULTRASSOM VENOSO COM DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	100	R\$ 232,33
484		ULTRASSOM COM DOPPLER DE CARÓTIDAS DE VERTEBRAIS	30	R\$ 183,82
485	205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	30	R\$ 164,61
486		ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO COM DOPPLER	2	R\$ 164,61
487	211020036	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	5	R\$ 45,10
488	211050040	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	10	R\$ 106,67
489	211020044	HOLTER 24 HORAS	30	R\$ 152,35
490	211020052	MAPA 24 HORAS	40	R\$ 152,35
491	211020060	TESTE ERGOMÉTRICO	20	R\$ 152,35
492	211020060	TESTE ERGOMÉTRICO FEMININO	1	R\$ 152,35
493	211080055	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR)	20	R\$ 106,67
494	206030010	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	20	R\$ 736,67
495		TOMOG	3	R\$ 1.200,00
496	206030037	TOMOGRAFIA BACIA	2	R\$ 721,67
497	206010010	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	5	R\$ 580,00
498	206010028	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBOSSACRA	10	R\$ 600,00
499	206010036	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA	5	R\$ 750,00
500	206010079	TOMOGRAFIA CRÂNIO	20	R\$ 766,67
501	206010044	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	2	R\$ 580,00
502	206030029	TOMOGRFICA DE JOELHO	2	R\$ 703,33
503	206030037	TOMOGRAFIA DA PELVE	2	R\$ 703,33
504		TOMOGRAFIA DE PELVE COM SEDAÇÃO	2	R\$ 1.210,00

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo fundamental da Secretaria Municipal de Saúde de Iacanga é promover os cuidados à saúde no tocante a assistência médico-sanitária nas áreas de demanda reprimida no município, conforme as necessidades da população.

A contratação reduz atrasos nos diagnósticos e minimiza a sobrecarga da gestão municipal, que atualmente precisa organizar transportes e monitorar múltiplos agendamentos para exames em diferentes locais. Com a centralização dos exames em um único espaço, o atendimento torna-se mais eficiente, os custos operacionais diminuem e os diagnósticos são obtidos com maior rapidez e precisão, impactando positivamente a saúde pública e o bem estar da população.

A agilidade no agendamento é de fundamental importância na determinação de diagnóstico e tratamento dos usuários assistidos em toda a Rede Municipal de Saúde para a devida resolutividade da atenção, seja no âmbito das ações de promoção de saúde, da atuação das equipes de PSF, nas Unidades Básicas de Saúde, e outras frentes, que indicam a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de serviços.

A Lei nº 8.080/90, em seu art. 24, prevê que quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Ou seja, diante da existência de demanda e não havendo recursos humanos e materiais próprios da Administração Pública suficientes para a execução de determinado serviço, a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as normas de direito público.

A SMS não dispõe de equipamentos laboratoriais /e outros instalados, ou seja, não possui estrutura própria de Serviço de Apoio ao Diagnóstico e, com vistas a estabelecer as melhores opções para a administração pública, faz-se necessário a aquisição junto ao mercado de prestadores de serviços de saúde.

Nesse sentido, a busca por maior confiabilidade dos exames e economia de escala requer novos caminhos para a estruturação da rede de serviços.

O objetivo central da contratação é atender à demanda da Rede de Atenção à Saúde do Município, garantindo a qualidade e a eficiência dos diagnósticos. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

A solução abrange a execução de procedimentos técnicos padronizados e a utilização de equipamentos e materiais de última geração, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados. Além disso, serão implementadas práticas de controle de qualidade e monitoramento contínuo, visando a melhoria dos processos e a satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Com essa abordagem, espera-se não apenas atender às necessidades imediatas da população, mas também contribuir para a melhoria contínua da saúde pública no município, promovendo diagnósticos eficazes e oportunos que suportem o planejamento e a execução de intervenções clínicas adequadas.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS DA CONTRATADA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções preventivas da totalidade dos equipamentos. Os cronogramas, assim como as ordens de serviço das manutenções preventivas realizadas, deverão ser compartilhados com a Gestão de Contrato da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá monitorar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos.
- c) CONTRATADA deverá definir plano de contingência que assegure a execução e liberação dos resultados da análise da amostra de forma contínua e segura.
- d) Os laudos deverão ser disponibilizados online via sistema de gestão pela CONTRATADA, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável de nível superior com habilitação, a data e o horário da liberação do resultado.
- e) A CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para entrega do resultado dos exames laboratoriais, contados da data de sua realização, salvo os que tecnicamente exijam prazo maior.
- f) A CONTRATADA terá o prazo de 2 horas a partir do recebimento da amostra para liberação do seguintes exames Enzimas cardíacas, Hemograma e Urina que forem comunicados pela equipe técnica SMS sobre a de urgência do resultado.
- g) A CONTRATADA deverá assegurar o agendamento dos exames de imagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Em casos de urgência devidamente justificada pela equipe médica, o agendamento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar os laudos de exames de imagem no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do exame. Para exames de urgência, o laudo deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas. Os laudos deverão conter a identificação do profissional responsável, registro no respectivo conselho e assinatura digital certificada.
- i) A CONTRATADA deverá implantar canal de comunicação efetiva com o paciente/cliente e responsável, assegurando a qualidade e sigilo da informação.
- j) O acompanhamento assim como a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, e no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Saúde.
- k) A CONTRATADA prestará os serviços descritos neste Termo de

Referência, em estabelecimento de sua responsabilidade e de acordo com normas de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, utilizando-se de equipamentos próprios e por intermédio de profissionais habilitados sob sua responsabilidade, fornecendo materiais e insumos, observando os princípios dispostos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA poderá subcontratar até 10% (dez por cento) o objeto a ela ajustado, em caso de necessidade reparos e ou manutenção do local e/ou equipamentos, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, devendo-se apresentar nesses casos, cronograma de manutenção devida. A terceirizada deverá ter o CNES e Licença Sanitária Municipal atualizados.

m) Manter as Boas Práticas de Laboratório (BPL) em conformidade com a regulamentação pertinente.

n) Demonstrar compromisso com inovações tecnológicas, conforme a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS) e Portaria GM/MS nº 2.657/2020, incluindo a adoção de novos equipamentos e sistemas informatizados para integração com órgãos competentes.

o) A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelas adequações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

p) A CONTRATADA deve cumprir toda a legislação vigente e as melhores práticas em gestão de qualidade.

q) Garantir a segurança dos trabalhadores, fornecendo os materiais necessários para coletas e processamento de amostras.

r) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato, com sanções aplicáveis em caso de atraso injustificado, conforme Lei nº 14.133/2021.

s) Em caso de interrupção dos serviços por reparos, a indisponibilidade não poderá exceder 72 horas, sendo a CONTRATADA responsável por informar previamente à CONTRATANTE e adotar medidas para minimizar o impacto.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Qualificação Técnica

a) Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem a execução de pelo menos 50% do fornecimento pretendido, conforme estipulado na súmula 24 do TCE/SP

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Cadastro ativo, regular e atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, vinculado ao CNPJ da proponente e com sede no município de Bauru, devendo constar: os serviços descritos no objeto desta contratação, com execução própria; os equipamentos necessários à prestação dos serviços, na forma e extensão em que for permitida pelo Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES; e os profissionais de saúde habilitados, devidamente

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

d) Registro ou inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição territorial ao qual irá atuar, devendo ser requerida pelo profissional médico responsável técnico conforme a Resolução CFM 1.980/2011 e nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98, o qual também deverá possuir RQE, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Comprovação de autorização de funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal do licitante conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011;

4.3 Da Gestão e Armazenamento de Materiais Biológicos:

a) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas e leis vigentes relacionadas à guarda, manuseio e arquivamento de amostras e materiais biológicos, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e as resoluções da ANVISA, como a RDC nº 786/2023.

b). A CONTRATADA deverá garantir a capacitação contínua de seus profissionais quanto às normas de manejo e armazenamento de materiais biológicos, assegurando que todos os colaboradores estejam atualizados sobre as práticas recomendadas pela ANVISA e demais legislações aplicáveis. Essa capacitação deve incluir treinamentos regulares e atualização em relação a novas

regulamentações e tecnologias.

4.4 DOS RECURSOS HUMANOS

- a. A CONTRATADA deverá manter um quadro de recursos humanos em quantidade e com qualificação técnica compatíveis com o volume e a diversidade dos procedimentos estabelecidos no contrato, atendendo às normas e regulamentações dos órgãos de fiscalização, garantindo que os serviços sejam executados com a máxima qualidade e eficiência.
- b. A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar um plano de capacitação para seus colaboradores, com foco na atualização e reciclagem de conhecimentos, e também com base nas demandas surgidas durante o processo de trabalho. Esse plano deverá buscar constantemente a melhoria contínua dos serviços prestados.
- c. A CONTRATADA deverá comunicar e consultar a CONTRATANTE previamente para qualquer alteração de fluxos e mudança de processos.
- d. A empresa deve realizar educação continuada de sua equipe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018), assegurando que todos os colaboradores estejam cientes e capacitados quanto às práticas de proteção de dados pessoais, principalmente no que se refere à segurança e confidencialidade das informações sensíveis relacionadas aos pacientes.

4.5 DA GESTÃO DE QUALIDADE

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE será responsável por definir metas de desempenho e qualidade, que deverão ser observadas pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento dos termos pactuados no contrato, com base nos indicadores previamente acordados. Esse monitoramento incluirá auditorias regulares e revisões dos processos, garantindo que o nível de qualidade do serviço esteja sempre em conformidade com os padrões estabelecidos.

Das Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA é responsável por manter sigilo absoluto sobre todas as informações coletadas durante a execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normativas fiscais e trabalhistas aplicáveis. Essa responsabilidade se estende por todo o período do contrato.
 - b) A CONTRATADA deve formalizar um Termo de Responsabilidade e Confidencialidade assegurando:
- ✓ Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis: O uso dos dados será restrito à execução dos serviços, com acesso limitado ao mínimo necessário.
 - ✓ Confidencialidade e Acesso Restrito: Apenas profissionais diretamente

envolvidos terão acesso aos dados, e todos deverão assinar termos de confidencialidade.

- ✓ Notificação de Incidentes de Segurança: A CONTRATADA deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em caso de violações de dados.
- ✓ Eliminação ou Devolução dos Dados: Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que todos os dados sejam eliminados ou devolvidos conforme orientações da Secretaria.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação de empresa que preste serviços de Exames de Apoio ao Diagnóstico em adultos e crianças nas áreas de Análises Clínicas, Exames de Imagem e Exames métodos gráficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jacanga/SP, de acordo com a demanda apresentada pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Os exames serão realizados mediante requisição médica emitida pela rede pública municipal, com agendamento prévio pela empresa contratada, seguindo os prazos e condições citados nesse Termo de Referência.

Os atendimentos deverão ocorrer no estabelecimento da contratada, localizado dentro do limite de quilometragem estabelecido neste Termo de Referência, devendo esta dispor de estrutura física adequada, equipamentos calibrados e em perfeito funcionamento, bem como profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.

Os resultados dos exames deverão ser entregues online via sistema de gestão pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a coleta ou realização em caso de urgência 24 (vinte e quatro) horas, observando os padrões técnicos de qualidade e o sigilo das informações dos pacientes.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a qualidade dos serviços prestados, os prazos de entrega dos resultados e o atendimento às normas sanitárias e éticas vigentes.

A contratada deverá encaminhar relatório mensal detalhado contendo a relação de todos os exames realizados no período, especificando:

- Nome completo do paciente;
- Tipo de exame realizado;
- Data da realização;
- Valor unitário e total;
- Número da requisição médica correspondente.

Esses relatórios serão analisados e auditados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o atesto para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os exames efetivamente realizados, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório mensal auditado.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Indica-se a servidora, Gabriela Garcia Avelar, Diretora Dep. De Saúde, portador do CPF nº295.171.228-61, para atuar como Fiscal do Contrato.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o recebimento provisório, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. Indica-se a servidora Thais Pinheiro, Secretária de Saúde, CPF Nº 393.621.708-41, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 215.929.708-93, para atuar como Gestor do Contrato.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

7.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

7.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) o valor dos pagamentos será obtido mediante a apuração da realização dos exames por aplicação dos preços unitários, considerando o valor global constante no contrato, obtido após finalizada a licitação, que tem como início a referência dos preços da Tabela SUS, contratados aos correspondentes quantitativos totais mensais efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- b) a realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços;
- c) após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição dos serviços, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- d) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, para com a CONTRATANTE.
- e) O pagamento será efetuado apenas para os procedimentos presentes no objeto do contrato:

7.1.4. O faturamento será precedido ao pagamento mensal.

7.1.5. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório com a prévia da produção da competência vigente. Após avaliação da CONTRATANTE, não

havendo inconformidades, será solicitado o fechamento do Boletim de Produção Ambulatorial e autorizada a emissão da nota fiscal de acordo com os descontos percentuais da CONTRATADA.

7.1.6. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Cópia de pagamento das remunerações e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por tempo de Serviço e Previdência Social), referentes a cada empregado vinculado à execução contratual, correspondente ao mês da nota fiscal atual ou fatura vencida, na forma do art. 31, S 42 do art. 31 da lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
- b) Regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.
- c) Guia GFIP e Guia GPS (INSS).

A ausência de apresentação dos documentos citados, implicará na retenção do pagamento até que sejam regularizadas as pendências de apresentação.

Prazo de pagamento

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, via REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL LOTE.

5.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global LOTE.

5.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.4. Habilitação jurídica

5.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

5.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

5.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- g) A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.7. Outras comprovações

5.7.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.490.615,08** (um milhão, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas fichas 237, 242 e 280.

Iacanga, 23 de dezembro de 2025.

THAIS PINHEIRO
Secretária de Saúde

GABRIELA GARCIA AVELAR
Diretora de Dep. de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2025

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Por ser verdade assina a presente

_____, de _____ de 2025

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

.. de de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2025

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro em Iacanga, estado de São Paulo, CEP: 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:, inscrito no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº, bairro, CEP:, na cidade de, telefone: (..), e-mail:, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, neste ato representada por seu, o Senhor, portador da carteira de identidade RG/Nº e do CPF/MF N.º, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de Exames de Apoio ao Diagnóstico em adultos e crianças nas áreas de Análises Clínicas, Exames de Imagem e Exames métodos gráficos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca/Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE IACANGA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observado o artigo 84, da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

14.133/21, assim como a renovação quantitativa, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade, e ainda de acordo com o especificado no Termo de Referência.

10.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Fica nomeada a senhora Thais Pinheiro, Secretária de Saúde, CPF Nº 393.621.708-41, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 215.929.708-93, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

10.10 Fica nomeada a senhora Gabriela Garcia Avelar, Diretora Dep. De Saúde, portador do CPF nº295.171.228-61 para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, que ficará responsável pela fiscalização do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

11.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

11.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

11.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade